



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 70/13
DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

Institui o uso de trajes adequados para a entrada de visitantes na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o uso de trajes adequados para a entrada de visitantes no Ministério Público do Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Não será permitida na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, a entrada de pessoas do **sexo feminino** trajando short, miniblusas, top, bustiês, trajes de banho e acessórios tipo bonés, chapéus e capacetes.

Art. 2º. Não será permitida na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, a entrada de pessoas do **sexo masculino** trajando short, bermuda, trajes de banho e acessórios tipo bonés, chapéus e capacetes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1.424/12, de 12 de junho de 2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**